

ARQUIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal 71
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 481/92

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$. 1.866.000.000,00 (Um bilhão, oitocentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descritas:

Classif. Func. Progr. /
Elementos de Despesa

VALOR

0201.03070202.002-Assessoramento Superior	45.000.000,00
3.1.1.1.01.00-Venc. e Vantagens fixas	
0301.03070212.004-Serv. de Administração Geral	16.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	
0401.03070212.005-Serviços Jurídicos	5.000.000,00
3.1.1.1.01.00-Venc. e vantagens fixas	12.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	
0501.03070212.006-Serv. de Administração Geral	55.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	5.000.000,00
3.1.9.1.00.00-Sentenças Judiciais	
0501.11633542.032-Promoção de eventos visando fortalecer o com. e indústria local	205.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	
0503.03070212.008-Serv. de Administração de Pessoal	2.000.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrigações Patronais	170.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	
0701.03070212.015-Serv. de Administração Geral	50.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	
0702.10603251.006-Veículos e equip. p/coleta de lixo	5.000.000,00
4.1.2.0.00.00-Equipamento e material permanente	
0702.10603252-016-Serviço de Limpeza Pública	40.000.000,00
3.1.1.1.01.00-Venc. e vantagens fixas	

Continuação da Lei nº 481/92 de 10/10/1972.

0700.10583232.022-Serv. de Administr. e Planejamento Urbano	
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	10.000.000,00
0710.16885342.024-Serv. de conservação de estradas vicinais	
3.1.1.1.01.00-Venc. e vantagens fixas	30.000.000,00
0801.08070212.025-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Venc. e vantagens fixas	15.000.000,00
0802.08421882-026-Manut. do ensino de 1º grau	
3.1.1.1.01.00-Venc. e vantagens fixas	430.000.000,00
0901.13070212.029-Manutenção dos Serviços	
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	15.000.000,00
0902.13754281.019-Edificações e instalações p/assist. médica e sanitária	
4.1.1.0.00.00-Obras e Instalações	215.000.000,00
4.1.2.0.00.00-Equip. e mat. permanente	30.000.000,00
0902.13754282.030-Serv. de saúde comunitária	
3.1.1.1.01.00-Venc. e vantagens fixas	200.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	190.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	20.000.000,00
0903.15814862.031-Serv. de Assist. emergencial	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	101.000.000,00

Total das Suplementações	1.866.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado os seguintes:

I - CANCELAMENTO

Classif.Func.Progr./
Elementos de Despesa

0705.16774551.009-Implantação de Galerias Pluviais, Meio Fio e Pavimentação	
4.1.1.0.00.00-Obras e Instalações	446.000.000,00
0710.16885341.015-Equipamentos, veículos automotores e máquinas	
4.1.2.0.00.00-Equip. e Material Permanente	70.000.000,00

Total dos Cancelamentos	516.000.000,00

II - Provável excesso de arrecadação do exercício apurado conforme demonstrativo anexo	1.350.000.000,00

Total dos recursos utilizados	1.866.000.000,00

Continuação da Lei nº 481/92 de 10/10/1992.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 1992.




HELIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

"QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO DE 1992"

I - D A D O S

Arrecadação do 1º período- Jan/Agosto/1991.	Cr\$	905.672.653,44
(-) receita de operação de crédito n/período	Cr\$	19.492.112,04
Sub-total	Cr\$	886.180.541,40
Arrecadação do 1º período- Jan/Agosto/1992.	Cr\$	7.747.878.840,83
(-) receita de operação de crédito n/período	Cr\$	263.747.981,33
Sub-total	Cr\$	7.484.130.859,50
Arrecadação do 2º período- Set/Dezembro/1991	Cr\$	1.209.659.509,78
(-) receita de operação de crédito n/período	Cr\$	131.172.975,71
Sub-total		1.078.486.534,07
Receita Orçamentária Prevista/1992	Cr\$	16.697.000.000,00
(-) receita de operação de crédito	Cr\$	1.500.000.000,00
= Receita líquida	Cr\$	15.197.000.000,00

II- CALCULO

7.484.130.859,50
886.180.541,40 = R. 844
1.078.486.534,07 X 844 = 9.102.426.347,00

III-DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação efetiva do 1º período de 1992	Cr\$	7.484.130.859,50
Provável arrecadação do 2º período de 1991	Cr\$	9.102.426.347,00
S O M A	Cr\$	16.586.557.206,50
(-) Receita orçamentária prevista	Cr\$	15.197.000.000,00
= Provável excesso de arrecadação/1992	Cr\$	1.389.557.206,50

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 1992.



HELIO GEMES PEREIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício Financeiro, um crédito adicional suplementar. Cr\$. 1.866.000.000,00.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal 71
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 481/92

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HE-
LIO GREHES PEREIRA, Prefeito Mu-
nicipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, no valor de, Cr\$. 1.866.000.000,00 (Um bilhão, oitocentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descritas:

Classif.Func. Progr./ Elementos de Despesa	VALOR
0201.03070202.002-Assessoramento Superior	45.000.000,00
3.1.1.1.01.00-Venc. e Vantagens fixas	
0301.03070212.004-Serv. de Administração Geral	16.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	
0401.03070212.005-Serviços Jurídicos	5.000.000,00
3.1.1.1.01.00-Venc. e vantagens fixas	12.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	
0501.03070212.006-Serv. de Administração Geral	55.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	5.000.000,00
3.1.7.1.00.00-Sentenças Judiciais	
0501.11633542.032-Promocão de eventos visando forta- lecer o com. e indústria local	205.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	
0503.03070212.008-Serv. de Administração de Pessoal	2.000.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrigações Patronais	170.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	
0701.03070212.015-Serv. de Administração Geral	50.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	
0702.10403251.006-Veículos e equip. p/coleta de lixo	5.000.000,00
4.1.2.0.00.00-Equipamento e material permanente	
0702.10403252.016-Serviço de Limpeza Pública	40.000.000,00
3.1.1.1.01.00-Venc. e vantagens fixas	
0700.10583232.022-Serv. de Administr. e Planejamento Urbano	10.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	
0710.16085342.024-Serv. de conservação de estradas vicinais	30.000.000,00
3.1.1.1.01.00-Venc. e vantagens fixas	
0801.08070212.025-Serv. de Administração Geral	15.000.000,00
3.1.1.1.01.00-Venc. e vantagens fixas	
0802.08421882.026-Manut. do ensino de 1º grau	430.000.000,00
3.1.1.1.01.00-Venc. e vantagens fixas	
0901.13070212.027-Manutenção dos Serviços	15.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	
0902.13754281.019-Edificações e instalações p/assist. médica e sanitária	215.000.000,00
4.1.1.0.00.00-Obras e Instalações	30.000.000,00
4.1.2.0.00.00-Equip. e mat. permanente	
0902.13754282.030-Serv. de saúde comunitária	200.000.000,00
3.1.1.1.01.00-Venc. e vantagens fixas	190.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	20.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	
0903.15814862.031-Serv. de Assist. emergencial	101.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	
Total das Suplementações	1.866.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado os seguintes:

I - CANCELAMENTO

Classif.Func.Progr./
Elementos de Despesa

0705.16774551.009-Implantação de Galerias Pluviais,

Casa d
na mes
Municí

cussão, nesta
o Municipal,
o Oficial do
QUNITA FEI-

Casa d
na mes
Municí
RA

Urbano	
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	10.000.000,00
0710.16885342.024-Serv. de conservação de estradas vicinais	
3.1.1.1.01.00-Venc. e vantagens fixas	30.000.000,00
0801.08070212.025-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Venc. e vantagens fixas	15.000.000,00
0802.08421882.026-Manut. do ensino de 1º grau	
3.1.1.1.01.00-Venc. e vantagens fixas	430.000.000,00
0901.13070212.027-Manutenção dos Serviços	
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	15.000.000,00
0902.13754281.019-Edificações e instalações p/assist. médica e sanitária	
4.1.1.0.00.00-Obras e Instalações	215.000.000,00
4.1.2.0.00.00-Equip. e mat. permanente	30.000.000,00
0902.13754282.030-Serv. de saúde comunitária	
3.1.1.1.01.00-Venc. e vantagens fixas	200.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	170.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	20.000.000,00
0903.15814832.031-Serv. de Assist. emergencial	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	101.000.000,00
Total das Suplementações	1.866.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado os seguintes:

I - CANCELAMENTO

Classif.Func.Progr./
Elementos de Despesa

0705.16774551.009-Implantação de Galerias Pluviais, Meio Fio e Pavimentação	
4.1.1.0.00.00-Obras e Instalações	446.000.000,00
0710.16885341.015-Equipamentos, veículos automotores e máquinas	
4.1.2.0.00.00-Equip. e Material Permanente	70.000.000,00
Total dos Cancelamentos	516.000.000,00

II - Provável excesso de arrecadação do exercício apurado conforme demonstrativo anexo	1.350.000.000,00
--	------------------

Total dos recursos utilizados 1.866.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 1992.



HELIO GEMES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO A Lei nº 481/92 de 10/10/92.

"QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXERCÍCIO EXERCÍCIO DE 1992"

I - D A D O S

Arrecadação do 1º período- Jan/Agosto/1991.	Cr\$ 905.672.653,44
(-) receita de operação de crédito n/período	Cr\$ 19.492.112,04
Sub-total	Cr\$ 886.180.541,40
Arrecadação do 1º período- Jan/Agosto/1992.	Cr\$ 7.747.878.840,83
(-) receita de operação de crédito n/período	Cr\$ 263.747.981,33
Sub-total	Cr\$ 7.484.130.859,50
Arrecadação do 2º período- Set/Dezembro/1991	Cr\$ 1.209.659.509,78
(-) receita de operação de crédito n/período	Cr\$ 131.172.975,71
Sub-total	Cr\$ 1.078.486.534,07
Receita Orçamentária Prevista/1992	Cr\$ 16.697.000.000,00
(-) receita de operação de crédito	Cr\$ 1.500.000.000,00
= Receita líquida	Cr\$ 15.197.000.000,00

II- CÁLCULO

7.484.130.859,50
886.180.541,40 = R. 844
1.078.486.534,07 X 844 = 9.102.426.347,00

III-DEMONSTRATIVO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Arrecadação efetiva do 1º período de 1992	Cr\$ 7.484.130.859,50
Provável arrecadação do 2º período de 1992	Cr\$ 9.102.426.347,00
S O M A	Cr\$ 16.586.557.206,50
(-) Receita orçamentária prevista	Cr\$ 15.197.000.000,00
= Provável excesso de arrecadação/1992	Cr\$ 1.389.557.206,50

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 1992.



HELIO GEMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Discussão, nesta
Municipal,
Oficial do
QUINTA FEI-

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício Financeiro, um crédito adicional suplementar. Cr\$. 1.866.000.000,00.

REFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal 71
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANA

LEI Nº 481/92

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HELIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Total dos recursos utilizados 1.866.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 1992.



HELIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO A Lei nº 481/92 de 10/10/92.

"QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXERCÍCIO EXERCÍCIO DE 1992"

I - D A D O S

Arrecadação do 1º período- Jan/Agosto/1991.	Cr\$	905.672.653,44
(-) receita de operação de crédito n/período	Cr\$	19.492.112,04
Sub-total	Cr\$	886.180.541,40
Arrecadação do 1º período- Jan/Agosto/1992.	Cr\$	7.747.878.840,83
(-) receita de operação de crédito n/período	Cr\$	263.747.981,33
Sub-total	Cr\$	7.484.130.859,50
Arrecadação do 2º período- Set/Dezembro/1991	Cr\$	1.209.659.509,78
(-) receita de operação de crédito n/período	Cr\$	131.172.975,71
Sub-total		1.078.486.534,07
Receita Orçamentária Prevista/1992	Cr\$	16.697.000.000,00
(-) receita de operação de crédito	Cr\$	1.500.000.000,00
= Receita líquida	Cr\$	15.197.000.000,00

II- CÁLCULO

7.484.130.859,50
886.180.541,40
1.078.486.534,07 X 844 = 9.102.426.347,00

III- DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Arrecadação efetiva do 1º período de 1992	Cr\$	7.484.130.859,50
Provável arrecadação do 2º período de 1991	Cr\$	9.102.426.347,00
S O M A	Cr\$	16.586.557.206,50
(-) Receita orçamentária prevista	Cr\$	15.197.000.000,00
= Provável excesso de arrecadação/1992	Cr\$	1.389.557.206,50

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 1992.



HELIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Casa c
na mes
Municí

discussão, nesta
vo Municipal,
ão Oficial do
- QUNITA FEI-